



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 84/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva para função de Professor do Programa Qualifica Mais Energife.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna público, por meio deste Edital, o Processo de Seleção Simplificado de Bolsistas para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Programa Qualifica Mais Energife, no Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos para atuarem na função de Professor no curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Eletricista de Sistemas de Energia Renováveis, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no âmbito do Programa Qualifica Mais Energife.

1.2 A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão constituída pela Portaria nº 0573/SRDA/GAB/RTR, de 18 de fevereiro de 2025.

1.3 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, conforme Lei n.º 12.513/2011 e RESOLUÇÃO CONSUP IFMT Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO CONSUP Nº 050, DE 27 DE JULHO DE 2017 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.5 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-energife-2025/>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Qualifica Mais Energife tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta do Curso

de Eletricista de Sistema de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) para jovens e adultos, maiores de 18 anos, com ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano) definidos no Art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Portaria nº 1042, de 21 de dezembro de 2021 - MEC.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017, pelo tempo de execução das atribuições.

3.2 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio Uniselva mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.3 Os profissionais bolsistas no cargo de professor terão as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e. avaliar o desempenho dos estudantes;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Qualifica Mais Energife;
- h. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.4 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.4.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.4.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme art.14º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

3.6 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.6.1 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFMT (SUAP EDU). Este registro servirá de base para alimentação da plataforma SISTEC.

3.7 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme quadro 1 deste Edital.

4.2 A carga horária do professor será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá cronograma a ser estabelecido pela Coordenação do Curso.

4.3 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15º da Resolução

Quadro 1. Quantitativo de vagas/disciplinas para o cargo de professor do curso de FIC à bolsa formação no âmbito do IFMT – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	40 horas	Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.	1
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	24 horas	Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.	1
Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula	16 horas	Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.	1
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	24 horas	Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.	1
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	16 horas	Engenharia de Segurança do Trabalho.	1
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)	60 horas	Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.	1
Estudo de Viabilidade de Negócio	20 horas	Administração, Gestão Pública, Economia ou Ciências Econômicas.	1

OBS: as vagas ofertadas pelo IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva serão destinadas exclusivamente para o público interno. Os bolsistas selecionados irão atuar nos programas Energif e EnergIFE devido à reprogramação de vagas ofertadas no ano de 2023.

Quadro 2. Planejamento da oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Qualifica Mais programação por campi.

Curso	Local do Curso/Turno
<p>Eletricista de</p> <p>Sistemas de Energias</p> <p>Renováveis</p> <p>Carga Horária: 200 horas</p>	<p>Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva</p> <p>Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 - Centro</p> <p>Períodos noturno de segunda a sexta-feira e diurno aos sábados.</p>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-energife-2025/>, desobrigando o IFMT de

fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.2 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções do Conselho Superior do IFMT n.º 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 10/04/2025, até as 23h59min, exclusivamente no horário de Cuiabá-MT.

5.4 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 A lista de documentação necessária à inscrição, relativa à área de atuação que o candidato concorrerá está presente no item 5.8 do presente edital.

5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-energife-2025/>. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir os anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo.

5.7.1 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.7.2 O candidato poderá concorrer em até 2 (duas) disciplinas distintas, neste processo seletivo, conforme vagas disponíveis.

5.8 Documentação exigida para inscrição: formulário de inscrição (anexo III), devidamente preenchido e assinado de próprio punho;

- a. anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo IV;
- b. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-Graduação na área (frente e verso);
- c. currículo lattes (opcional);
- d. comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
- e. comprovação de experiência na educação profissional ou no ensino fundamental na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
- f. ficha de pontuação declarada, constante no Anexo V, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada; e
- g. documentos comprobatórios solicitados no Anexo II.

5.9 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.10 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.11 Não serão analisados documentos protocolizados nos campi do IFMT ou encaminhados via Sedex ou e-mail. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.8 serão aceitos.

5.12 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.13 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.14 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 0573/SRDA/GAB/RTR, de 18 de fevereiro de 2025.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo V.

6.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. Titulação (não é somatório);
- b. Experiência profissional na área de atuação; e
- c. Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão e administrativas.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato do Anexo II.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a. Tiver maior idade.
- b. Obtiver maior pontuação no subitem “b” do item 6.4; e
- c. Obtiver maior pontuação no subitem “a” do item 6.4.

6.7. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado a disciplina para a qual concorrem.

6.7.1. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.8 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1 O recurso deverá ser solicitado pela parte interessada através do Formulário de Recurso dirigido à Comissão de Seleção, conforme modelo apresentado no Anexo VI, no prazo estabelecido no item 9 deste Edital.

7.2 O requerente deverá encaminhar o recurso via e-mail: qualificaenergif.cba@ifmt.edu.br e deverá explicitar detalhadamente os motivos referentes à impugnação. Com título “Recurso”.

7.3 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no item 9 e conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

7.4 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.5 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente.

7.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.7 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.8 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.

7.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso.

7.11 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 3.3 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2 Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Qualifica Mais Energife.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação Adjunta a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidatos classificados interessados.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 3 - Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	31/03/2025
Prazo para impugnação das normas do Edital	02/04/2025
Período de inscrições	03 a 10/04/2025
Publicação da Lista de candidatos inscritos	11/04/2025
Publicação do Resultado preliminar da análise documental	16/04/2025
Prazo para interposição de recursos	17/04/2025
Prazo para resposta aos recursos apresentados	22/04/2025
Publicação do Resultado Final	23/04/2025
Convocação dos candidatos selecionados	A partir de 24/04/2025

10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

10.2 O candidato desistente deverá comunicar ao IFMT, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- c. Redução da demanda de atividades;
- d. Conduta inadequada;
- e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f. Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O servidor efetivo do IFMT que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Energife, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital do Processo de Seleção Simplificada será publicado no endereço eletrônico: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-energife-2025/>.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012, e Resoluções do Conselho Superior do IFMT n. 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017.

11.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Qualifica Mais Energife.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail qualificaenergif.cba@ifmt.edu.br, com o título "Dúvidas Energife".

11.6 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação, abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFMT.

11.7 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

11.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.9 A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFMT) e ao prazo de validade do certame.

11.11 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Extensão - PROEX, pelo e-mail qualificaenergif.cba@ifmt.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.12 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT e da Direção-Geral do Campus.

11.13 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cuiabá -MT, 31 de março de 2025.

Portaria nº 338/2025

Frankes Marcio Batista Siqueira
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 2752, de 20/10/2023

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

PLANILHA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PACTUADOS E OFERTADOS PARA O BOLSA FORMAÇÃO DO IFMT
CAMPUS CUIABÁ- CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

1 – Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista em Sistema de Energia Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)

*(definição das disciplinas e carga horária conforme PPC do Campus)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	40 horas	Carga e matéria; Força elétrica; campo elétrico; Potencial elétrico; Diferença de Potencial Elétrico; Condutores e isolantes; Resistência e resistividade; Circuito Elétrico.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	24 horas	Fontes renováveis e não renováveis de energia; Estatísticas globais e nacionais; Uso e indicadores energéticos; Legislação vigente; Normas de Concessionárias.
Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula	16 horas	Efeito Fotovoltaico; células energéticas; módulos fotovoltaicos; parâmetros e arranjos energéticos.
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água.	24 horas	Equipamentos fotovoltaicos; instalação elétrica; tipos de redes; normas relacionadas a sistemas fotovoltaicos.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	16 horas	Riscos na Instalação; EPF s; EPC s; NR10; NR 35; Primeiros Socorros.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)	60 horas	Suporte; Painéis Fotovoltaicos; Instalação; Sistemas Solares; Normas Específicas; Segurança. Carga horária de atividade prática.
Estudo de Viabilidade de Negócio	20 horas	Globalização; ação empreendedora; Espírito empreendedor; Plano de negócio; Pesquisa de mercado.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

	Professor	Pontuação	Documento Comprobatório
A	Graduação	5 pontos	Diploma
	Conhecimento técnico da disciplina	10 pontos (1 ponto por documento)	Certificados/ Diploma/ Declarações
	Pós-graduação – Especialização	10 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Mestrado	15 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Doutorado	20 pontos	Diploma
B	Tempo de Serviço como Docente	1 pontos por ano	Para servidores do IFMT: Declaração emitida pela PROPESSOAS ou CGGP
	Experiência profissional em EJA/Pronatec/Proeja	2 pontos por ano	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.
C	Participação ou líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.	5 pontos por grupo	Extrato emitido pelo pesquisador (plataforma CNPQ)
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por coordenação (até 5 projetos)	Portarias, Declarações ou Certificados
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	1 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Presidente de Comissão Institucional	2 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	Participação em Comissão institucional.	1 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração



Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2025 (5 anos / 10 semestres).

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Dados do candidato

Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Mat. SIAPE:	
Campus de Origem:		
Área de atuação no IFMT:		
Cargo / Função no IFMT:		
Área de Formação:		
Relação de Disciplinas		
1° Nome da disciplina		
2° Nome da disciplina		

Obs: A seleção será em função das vagas descritas no Quadro 1 do item 4.

Endereço completo

Contatos do candidato

Tel. Fixo ()	Celular ()
Email:	

Assinatura do candidato

***ANEXAR CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

ANEXO IV

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFMT

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, lotado no Campus/CR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Qualifica Mais EnergIF Integrado à Educação Profissional Tecnológica, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus/CR x x x x x.

Cidade - MT, xx de mês de ano.

Nome completo do Chefe imediato

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

A	Professor Graduação	Pontuação	Documento Comprobatório
	Conhecimento técnico da disciplina		
	Pós-graduação – Especialização		
	Pós-graduação – Mestrado		
	Pós-graduação – Doutorado		
B	Tempo de Serviço como docente		
	Experiência profissional em EJA/Pronatec/Proeja		
C	Participação ou líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.		
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Presidente de Comissão Institucional		
	Participação em Comissão institucional.		
	Carga horária de atividade administrativa (gestão) no IFMT (coordenações de curso e outras)		

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção de Bolsistas do Qualifica Mais Energif/energife , Edital, n. _____ IFMT – Campus: _____

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação de Classificação; () Outros.

Nome do candidato: _____

Vaga: _____

Telefone de contato: (____) _____. _____

E-mail institucional: _____

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Ferreira de Arruda, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/03/2025 13:36:28.
- **Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 31/03/2025 14:03:28.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 31/03/2025 15:05:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 828795
Código de Autenticação: 742ca36e5d

